

FLORESTAL)
- 5922805/1 - HEITOR CAPELA SANJAD – (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
- 26832/1 - JOSE VICENTE ALVES DE SOUZA PAES – (ASSIST. ADMINIST.)
- 57196924/1 - PAULO CARVALHO LIMA - (MOTORISTA)
ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 147524

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0174/2017-DGAF/GAB/SEMAs, BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, conferidas em lei;
CONSIDERANDO os termos do Mem. 163001/2017/GABSEC;
RESOLVE:

Excluir da PORTARIA Nº 0024/2017-DGAF/GAB/SEMAs DE 04/01/2017, publicada no DOE nº 33286 de 06/01/2017, o gozo das férias regulamentares do servidor **THALES SAMUEL MATOS BELO**, matrícula 57192004/ 7, tornando sem efeito o período de 16/01/2017 A 24/01/2017. referente ao exercício 2015/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

Protocolo: 147793

PORTARIA Nº 0213 /2017-DGAF/GAB/SEMAs, BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO MEM. 163322/2017/CCON/DGAF/SAGAT.
RESOLVE:

Conceder o restante de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, interrompidas através da Portaria 01984/2016-DGAF/GAB/SEMAs, de 17/11/2016, publicado no DOE 33258 de 25/11/2016, para a servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
FERNANDA COLARES DE CASTRO	5916511/2	2015/2016	17/04/2017 A 01/05/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 147798

PORTARIA Nº 0205 /2017-DGAF/GAB/SEMAs, BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

RESOLVE :

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
JOCI CARRERA DO ROSARIO	832189/1	2015/2016	13/02/2017 A 14/03/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 147799

PORTARIA Nº /2017-DGAF/GAB/SEMAs, BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o Mem. 163066/2017/CONJUR.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade de serviço, a contar de 12/01/2017 o gozo das férias regulamentares da servidora **SIMONE VIEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 5662648/1, referente ao exercício 2015/2016, concedida anteriormente através da PORTARIA Nº 2035/2016, de 25/11/2016 e publicada no DOE nº 33263 DE 02/12/2016, no período de 02/01/2017 A 31/01/2017.

II – CONCEDER 19 (dezenove) dias restantes de férias, deverão ser gozados no período de 13/03/2017 A 31/03/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 147801

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0238 /2017-DGAF/GAB/SEMAs, BELÉM, 08 DE FEVEREIRO DE 2017

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA, Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO os termos do Mem. nº164070/2017-DIGEO/SAGAT;

RESOLVE :

Alterar, o período de gozo de férias do servidor **VICENTE DE PAULA SOUSA**, matrícula nº 26875/1, lançada na PORTARIA Nº 0158/2017-DGAF/GAB/SEMAs, de 31/01/2017, publicado no DOE nº 33306 DE 02/02/2017, referente ao exercício 2015/2016, que seria de 01/02/2017 A 02/03/2017 para **01/03 A 30/03/2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAQUEL SEABRA SIMÕES DE OLIVEIRA

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 147802

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96077/CONJUR/2017

À

T P PANTOJA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
End: TV. D. ROMUALDO DE SEIXAS Nº1399 ED.MARTINS, 2º. ANDAR

CEP: 66055-200 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica T P PANTOJA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portador do CNPJ Nº10.447.188/0001-74 0, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14459/2015, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 3240/2015 - GERAD, ante o exercício de sua atividade de extração de areia, sem licença ambiental expedida pelo Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 13314/CONJUR/GABSEC/2015, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, enquadrando-se nas condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ressalta-se que o autuado deve, no prazo de 30 dias da notificação, solicitar ou comprovar sua regularização junto à SEMAS, sob pena de configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de Multa Diária de 500 UPF's, conforme o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II e §4º da Lei nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96320/CONJUR/2017

À

ANTONIO GLEZIE RODRIGUES SANTANA

End: RUA DUQUE DE CAXIAS, 135.

BAIRRO: JARDIM COLORADO.

CEP: 68464-000 Tucuruí – PA

Pelo presente instrumento, fica ANTONIO GLEZIE RODRIGUES SANTANA, CPF Nº 512.393.102-34, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 1873/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 7001/8822/2015, em face transportar 21,07m³ de madeira em tora das espécies conhecidas popularmente como: Maçaranduba (Mani Kara sp), Melanciaira (Alexa sp) e Andiroba (Carapa guianensis), sem documentação emitida pelo órgão ambiental que comprove sua origem e valide o transporte da madeira por todo o tempo da

viagem em Consonância com o Parecer Jurídico Nº 15727/2016, nos termos que dispõe o art. 47, § único do Dec. Federal Nº 6.514/2008, ao passo que a fundamentação correta seria o § 1º do art. 47, disposto no referido diploma legal, haja vista este possuir outras quatro qualificadoras, sem embargo, erroneamente imputado unitariamente na lavratura apensada, porém tal artigo não tem inciso algum.

Julgou improcedente o Auto de Infração, declarando assim a sua Nulidade, decretando o seu arquivamento, por todo o exposto e fundamento na presente análise, em tudo observadas às formalidades legais.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 137, inciso III da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 96212/CONJUR/2017

À

SERRARIA AGROPAL LTDA

End: RODOVIA BR 222, KM 25, SN, ENTRANDO 40 KM

BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68633-000 Dom Eliseu – PA

Pelo presente instrumento, fica SERRARIA AGROPAL LTDA, portador do CNPJ Nº 07.528.275/0001-41, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 38461/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6609/2013/GEFLOR, em face de vender (191,94 st) resíduos florestais, sem licença válida para todo tempo da viagem, outorgada pela autoridade competente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12423/CONJUR/SECAD/2015, nos termos que dispõe o art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008; praticando as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI, da Lei nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/1998 e 225 da Constituição Federal, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, II; 122, II, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 147768

NOTIFICAÇÃO Nº.: 95897/CONJUR/2017

À

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

End: Segunda Rua com a quinta Travessa – Bairro: Liberdade

CEP: 68000-000 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, portador do CPF Nº 522.108.472-49, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 285/2014, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6147/2013/GEFLOR/SEMA, em face desmatar 28,6009 ha de vegetação nativa em Área de Reserva Legal (ARL), sem autorização do Órgão Ambiental competente em consonância com o Parecer Jurídico Nº 14929/2016, nos termos que dispõe artigos 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, 70 da Lei Federal nº 9.605/2008 e 225 da CF de 1988, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual Nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 30.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144,